



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2023**  
**EXCLUSIVA PARA ME-EPP**

**EMISSÃO:** 21/09/2023

**ABERTURA:** 28/09/2023

**HORÁRIO:** 14:00 HORAS

A Câmara Municipal de Castro – Estado do Paraná torna público que no dia **28 de setembro de 2023**, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará **Dispensa**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL – EXCLUSIVO PARA ME-EPP**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução da Câmara Municipal de Castro nº 007/2023 e subsidiariamente das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e demais normas aplicáveis.

**Local:** Câmara Municipal de Castro – Setor de Licitação, Compras e Almoxarifado

**Data da sessão:** 28/09/2023

**Horário:** 14:00h

**Referência de Tempo:** Horário de Brasília (DF).

## 1. OBJETO:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de: **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE ANTIVÍRUS, PRODUTO PARA PROTEÇÃO EM DISPOSITIVOS “ENDPOINT”, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO E SERVIDORES EM MÚLTIPLAS PLATAFORMAS (WINDOWS, LINUX E MACOS)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor máximo
1	Software antivírus, Endpoint Security for Business - Select Brazilian Edition.	50	Anual	R\$ 90,40
			<b>Total Anual:</b>	<b>R\$ 4.520,00</b>

## 2. DOS RECURSOS

Os recursos para contratação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
**01.001.0001.0031.0001.2007- 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO– PESSOA JURÍDICA**

**01.001.0001.0031.0001.2007- 3.3.90.40.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TIC.**

## 3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 3.1.** Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 3.2.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 3.3.1.** contiver vícios insanáveis;
  - 3.3.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 3.3.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 3.3.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 3.3.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.4.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 3.4.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



# Câmara Municipal de Castro

## ESTADO DO PARANÁ

- 3.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 3.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta **poderá** ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.
  - 3.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 3.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 3.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 3.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### 4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado.
- 4.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital ou impresso, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 4.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 4.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.5. **Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.**
  - 4.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 4.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### 5. CONTRATAÇÃO

Rua Coronel Jorge Marcondes, 501 – Vila Rio Branco - CEP: 84.172-020 - Fone: (42) 3233-8500  
cnpj: 77.774.685/0001-58 – site: [www.castro.pr.leg.br](http://www.castro.pr.leg.br) – e-mail: [camara@castro.pr.leg.br](mailto:camara@castro.pr.leg.br)

Página 3



# Câmara Municipal de Castro

## ESTADO DO PARANÁ

**5.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**5.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**5.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**5.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**5.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**5.4.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

## 6. SANÇÕES

**6.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**6.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**6.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**6.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**6.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**6.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**6.1.6.** não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**6.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



# Câmara Municipal de Castro

## ESTADO DO PARANÁ

- 6.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 6.1.9.** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
  - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 6.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
  - 6.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 6.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 6.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



# Câmara Municipal de Castro

## ESTADO DO PARANÁ

- 6.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 6.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 6.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 6.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 6.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1.** O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Castro e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 7.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 7.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 7.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



# Câmara Municipal de Castro

## ESTADO DO PARANÁ

- 7.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 7.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 7.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 7.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.5.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7.6.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 7.7.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 7.8.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 7.8.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;**
- 7.8.2. ANEXO II - Termo de Referência;**
- 7.8.3. ANEXO III – Declaração da inexistência de Fato Impeditivo.**

Castro, 21 de setembro de 2023

Documento assinado eletronicamente por Marília Alves Pereira, Técnica Administrativa da Câmara Municipal de Castro, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

**Marília Alves Pereira**  
**Agente de Contratação**

Rua Coronel Jorge Marcondes, 501 – Vila Rio Branco - CEP: 84.172-020 - Fone: (42) 3233-8500  
cnpj: 77.774.685/0001-58 – site: [www.castro.pr.leg.br](http://www.castro.pr.leg.br) – e-mail: [camara@castro.pr.leg.br](mailto:camara@castro.pr.leg.br)

Página 7



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) **Comprovante de cadastro no CNPJ e se pessoa física CPF (caso seja necessário poderá ser solicitado o Contrato Social e RG e CPF do representante legal);**
- b) **Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;**
- c) **Certificado de regularidade do FGTS-CRF;**
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**
- e) **Declaração da inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública**  
**(Modelo do Anexo III).**





# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Constitui-se como o objeto deste projeto base, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de software antivírus, produto para proteção em dispositivos “endpoint”, pelo prazo de 12 meses, para estações de trabalho e servidores em múltiplas plataformas (Windows, Linux e MacOS).

### 2. JUSTIFICATIVA

Através dessa contratação, teremos como identificar e documentar o funcionamento da atual infraestrutura de rede. Considerando a proximidade da expiração, atualmente em uso e a necessidade de manter o sistema vigente e constantemente atualizado, faz-se necessária nova contratação.

### 3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor máximo
1	Software antivírus, Endpoint Security for Business - Select Brazilian Edition.	50	Anual	R\$ 90,40
			<b>Total Anual:</b>	<b>R\$ 4.520,00</b>

### 4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

#### Características:

- Modelo: Total Security Multi dispositivos

#### Especificações:

- Protege a privacidade, senhas, arquivos e fotos
- Protege seu dinheiro em transações bancárias e compras on-line
- Protege as crianças on-line e off-line



# Câmara Municipal de Castro

## ESTADO DO PARANÁ

### **Para todos os dispositivos:**

- Conexão com a Internet - para a ativação e atualizações do produto, e para acessar alguns recursos
- A tecnologia Proteção para Webcam funciona somente em PCs. O recurso está disponível para diversas webcams compatíveis. Para obter a lista completa dos dispositivos compatíveis.

### **Desktops e laptops Windows:**

- 1.500 MB de espaço disponível no disco rígido
- Microsoft Internet Explorer 10 ou superiores
- Microsoft .NET Framework 4 ou superiores
- Microsoft Windows 10 Home / Pro / Enterprise2, 3
- Microsoft Windows 8 e 8.1 / Pro / Enterprise2 / atualização 8.13
- Microsoft Windows 7 Starter / Home Basic e Premium / Professional / Ultimate SP1 ou superiores
- Processador: 1 GHz ou superiores
- Memória (RAM): 1 GB (32 bits) ou 2 GB (64 bits)

### **Tablets Windows (sistemas com processador Intel):**

- Microsoft Windows 10 Home / Pro / Enterprise2, 3
- Microsoft Windows 8 e 8.1 Pro (64 bits)
- Resolução mínima de tela: 1024 x 600

### **Smartphones e tablets Android:**



# Câmara Municipal de Castro

## ESTADO DO PARANÁ

- Android 4.25 - 8.1
- Resolução mínima de tela: 320 x 480

### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- Manter funcionamento pleno e satisfatório dos equipamentos que compõem o sistema contratado;
- Efetuar todas as intervenções necessárias, absorvendo as despesas de pessoal, taxas, pedágios, peças e componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema;
- Suporte para sanar dúvidas quanto à operação do sistema, diagnosticar falhas e solucioná-las, corrigir problemas de software e auxiliar a Administração para procedimentos junto às operadoras de telefonia;
- A CONTRATADA, após a conclusão de cada atendimento, fornecerá à CONTRATANTE, um relatório técnico descrevendo os serviços executados.
- As condições de suporte e manutenção devem ser seguidas conforme itens abaixo, devendo a CONTRATADA:
  - Realizar, sem ônus para a **Câmara Municipal**, testes no objeto sempre que solicitado, presencial, com a presença de seu técnico e representante indicado pela **Câmara Municipal**.
  - A manutenção corretiva será prestada mediante solicitação da **Câmara Municipal**, observados os prazos estabelecidos nesta Cláusula, com a finalidade de corrigir defeitos no equipamento, sem ônus para a **Câmara Municipal**.
  - A assistência e suporte técnico serão prestados com a finalidade de dirimir dúvidas e resolver problemas relativos às características técnicas, funcionamento lógico e físico dos equipamentos.
  - A CONTRATADA comunicará à **Câmara Municipal**, por escrito, as irregularidades ocorridas no atendimento e/ou serviços.
  - A **Câmara Municipal** igualmente se obriga a não proceder quaisquer modificações, substituições, adições ou consertos nos equipamentos, por sua própria conta ou por terceiros estranhos a esta contratação, sem o prévio consentimento da CONTRATADA.

### 6. DO PREÇO MÁXIMO

O valor máximo total para esta contratação é de **R\$ 4.520,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)**

### 7. DOS PRAZOS

A vigência da contratação realizada será de 12 (doze) meses a contar da data da emissão da Nota de Empenho e o período de execução será de 12 (doze) meses,



# Câmara Municipal de Castro

## ESTADO DO PARANÁ

Os serviços deverão estar operando no prazo máximo de (5) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho, incluindo todas as funcionalidades requeridas neste Termo de Referência.

### **8. DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA:**

A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

A CONTRATADA fica terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONTRATANTE aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

A CONTRATADA deverá obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pelo CONTRATANTE, além das cláusulas específicas constantes deste instrumento.

Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as políticas de Segurança da Informação e de Controle de Acesso da Câmara Municipal.

### **9. DA TRANSFERÊNCIA DO CONHECIMENTO**

A contratada deverá entregar e manter atualizada a documentação relativa à configuração do ambiente em uso na Câmara Municipal.

### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os serviços serão executados de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

É vedada a subcontratação ou a transferência a terceiros da execução dos serviços contratados, sob pena da aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei 14.133/21.

**TONY MASCARENHAS GALETTO PRADO**  
ASSESSOR ADMINISTRATIVO

### **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Rua Coronel Jorge Marcondes, 501 – Vila Rio Branco - CEP: 84.172-020 - Fone: (42) 3233-8500  
cnpj: 77.774.685/0001-58 – site: [www.castro.pr.leg.br](http://www.castro.pr.leg.br) – e-mail: [camara@castro.pr.leg.br](mailto:camara@castro.pr.leg.br)  
Página 12



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na ..... n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para contratação com o Poder Legislativo do Município de Castro, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
(Local e Data)

.....  
(representante legal)

## Observação:


**Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.**

# MINUTA EDITAL DISPENSA MANUAL ANTIVIRU S.docx

Documento número 7d9c6cd6-e43b-47ae-8ce5-5e04fd0c9b4e



## Assinaturas

 Marilia Alves Pereira  
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

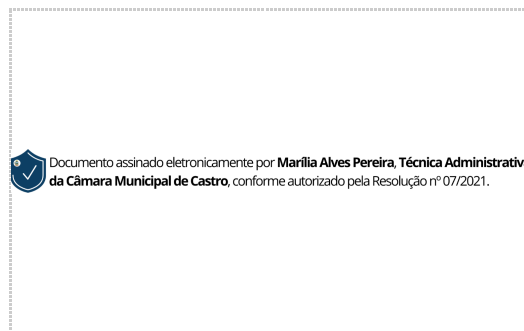
IP: 179.189.26.169 / Geolocalização: -24.790281, -49.988004

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/116.0.0.0  
Safari/537.36

Data e hora: Setembro 21, 2023, 15:23:33

E-mail: [compras2@castro.pr.leg.br](mailto:compras2@castro.pr.leg.br)

ZapSign Token: c3322551-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-4896bba98dc9



Assinatura de Marilia Alves Pereira



Hash do documento original (SHA256):

a103aa4d4316f48610eb37a7f7af3adb0f12c988acedc15897a2dfea4735706e

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=7d9c6cd6-e43b-47ae-8ce5-5e04fd0c9b4e>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 7d9c6cd6-e43b-47ae-8ce5-5e04fd0c9b4e, conforme os Termos de Uso da ZapSign em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)